

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS
Coordenadoria Municipal de Educação
PROFª. "HENRIQUETA HEUBEL DUCATTI"

"A BOA EDUCAÇÃO É MOEDA DE OURO. EM TODA PARTE TEM VALOR."

Iracemápolis, SP, 04 de agosto de 2021.

Ao

Departamento de Compras e licitações

Assunto: Resposta a interposição de recurso Pregão Eletrônico nº 13/2021

Em resposta a interposição de recurso manifestada pela empresa Comercial João Afonso, do Pregão Eletrônico nº 13/2021, esclarecemos:

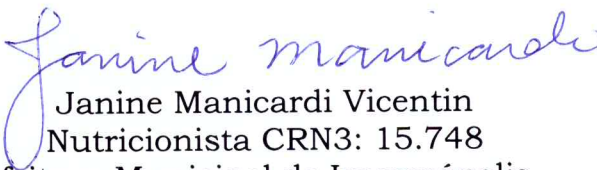
Conforme a Resolução RDC nº 360 de 23/12/2003, pode-se considerar uma margem de 20% tanto para mais ou para menos nos valores informados nos rótulos.

Resolução RDC nº 360 de 23/12/2003 – aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados – Item 3.5 – Tolerância – Subitem 3.5.1 – Será admitida uma tolerância de mais ou menos 20 com relação aos valores de nutrientes declarados no rótulo.

- Arroz – a amostra apresentada possui a quantidade de 4g de proteína, segundo a rotulagem. Usando-se essa margem de 20% citada na legislação, a amostra está aprovada
- Sal refinado – o produto encontra-se de acordo com todas as especificações solicitadas. A palavra “extra” não diferencia ou mesmo tem qualquer influência na qualidade e/ou apresentação do produto.
- Macarrão espaguete – produto aprovado, de acordo com solicitado. Consta na relação de ingredientes que o produto contém e/ou é fabricado com sêmola. No caso do rótulo em questão o ingrediente listado é sêmola de trigo. Ressaltamos que a sêmola pode ser de trigo, milho ou arroz.
- Bolacha doce tipo Maisena – produto aprovado, informação de rotulagem idêntica ao pedido em edital. Com relação a embalagem,

será aceita as 2 embalagens de 200g que no total somam os 400g pedidos em edital.

Desde já agradecemos, atenciosamente


Janine Manicardi Vicentin
Nutricionista CRN3: 15.748
Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Janine Manicardi Vicentin
Nutricionista
CRN3 15.748